

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE: Wallace Maranhão
 1º SECRETÁRIO: Renata Fialho 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO: Proj. de Lei Nº 118/18

INICIATIVA: ~~Edil~~ Edil: Diego Lube

HISTÓRICO: Denomina a
Avia Pública no mu-
nicípio a Rua "Oskar
Schindler" no Bairro
Marbasa
Ofem/No 2722/2018 (26/11/2018)

LEITURA: 09/11/2018
 1ª DISCUSSÃO: 13/11/2018
 2ª DISCUSSÃO: 20/11/18
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:
- Constituição, Justiça e Redação X
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



02 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2018


DOCUMENTO:	Plê
PROTOCOLO GERAL:	75527
NÚMERO PRÓPRIO:	118
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “OSKAR SCHINDLER”, a via local número 05 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/10/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 ✓

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua "OSKAR SCHINTLER" como homenagem ao grande homem Oskar Schintler, que na Segunda Guerra Mundial resgatou quase 1.200 judeus da deportação para a morte em Auschwitz.

Oskar Schindler (1908-1974) nasceu em Svitavy (Zwittau), Morávia, na época uma província da monarquia Austro-Húngara. Católico, de origem étnica alemã, durante a Segunda Guerra Mundial Schindler resgatou quase 1.200 judeus da deportação para a morte em Auschwitz. Em 1936, ele começou a trabalhar no Escritório Alemão de Inteligência Militar Estrangeira, e em fevereiro de 1939, se juntou ao Partido Nazista. Um negociante oportunista, com gosto pelas coisas boas da vida, Schindler não pareceria ser alguém que viria a tornar-se um salvador de tantas vidas na época da Guerra. Após a invasão alemã à Polônia, ele mudou-se para a cidade de Cracóvia. Aproveitando o programa alemão para "arianizar" as empresas na Polônia ocupada, em novembro de 1939 ele comprou de judeus destituídos uma fábrica de utensílios esmaltados e a reinaugurou com o nome de Emalia. Embora Schindler operasse outras duas fábricas, apenas em Emalia ele empregou escravos judeus, trazidos de um gueto vizinho àquela cidade. Durante o fechamento do gueto, em março de 1943, Schindler permitiu que seus trabalhadores judeus permanecessem em relativa segurança na fábrica durante a noite. No seu auge, em 1944, Emalia tinha 1.700 operários, dos quais pelo menos 1.000 eram escravos judeus, que terminaram por serem enviados para o campo de concentração de Plaszow. Embora os prisioneiros levados para Emalia fossem submetidos às condições brutais do campo de Plaszow, Schindler conseguiu intervir repetidamente em nome deles através de subornos e de diplomacia pessoal. Para apoiar a alegação de que os trabalhadores eram essenciais para a iniciativa de guerra alemã, ele acrescentou uma divisão de fabricação de armamentos a Emalia. Além dos quase 1.000 trabalhadores escravos judeus registrados como seus operários, Schindler ainda permitia que 450 outros que trabalhavam nas fábricas vizinhas morassem em Emalia. A proteção dada àqueles trabalhadores, bem como algumas das negociações de Schindler em favor de seus empregados, levaram as autoridades alemãs a suspeitar de corrupção e de que ele fornecia auxílio não autorizado aos judeus. As SS e os oficiais da polícia o prenderam por três vezes, mas não conseguiram provas para condená-lo. Em outubro de 1944, Schindler obteve autorização para mudar a fábrica para Bruennlitz (Brnenec), na Morávia. Um de seus assistentes elaborou várias versões de uma listagem com os nomes de 1.200 prisioneiros judeus necessários para trabalhar na nova fábrica. Aquelas listas acabaram se tornando conhecidas coletivamente como "A Lista de Schindler". Embora tenha sido classificada como uma fábrica de armamentos, a fábrica de Bruennlitz só produziu apenas um vagão de munição em quase oito meses de funcionamento. Schindler justificava sua existência para as autoridades alemãs através da apresentação de dados falsos de

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



04 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

produção,. Em 1949, Schindler e sua esposa emigraram para a Argentina. Em 1962, o memorial Israelense do Holocausto, Yad Vashem, concedeu a Schindler o título de "Justo entre as Nações" pelos seus esforços de resgate na época de Guerra. Em outubro de 1974, ele faleceu na Alemanha, pobre e quase desconhecido. Sua história chamou grande atenção graças ao popular filme de Steven Spielberg, em 1993, "A Lista de Schindler". No total, durante o Holocausto, ele facilitou a sobrevivência de cerca de 800 judeus e entre 300 a 400 judias.


Diogo Pereira Lube

Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58 L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
 Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador ~~Diogo Pereira Lúbe~~, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

Vander de Jesus Maciel
VANDER DE JESUS MACIEL
 Assessor Executivo



PROCESSO: 11865/18 PROTOCOLO: 1341991

FOLHA:	05
Fis.	05
SEMGOV	
Ass.	W

A Semgov / SRS

Até a presente data, nenhum logradouro de loteamento liberdade possui denominação oficial.

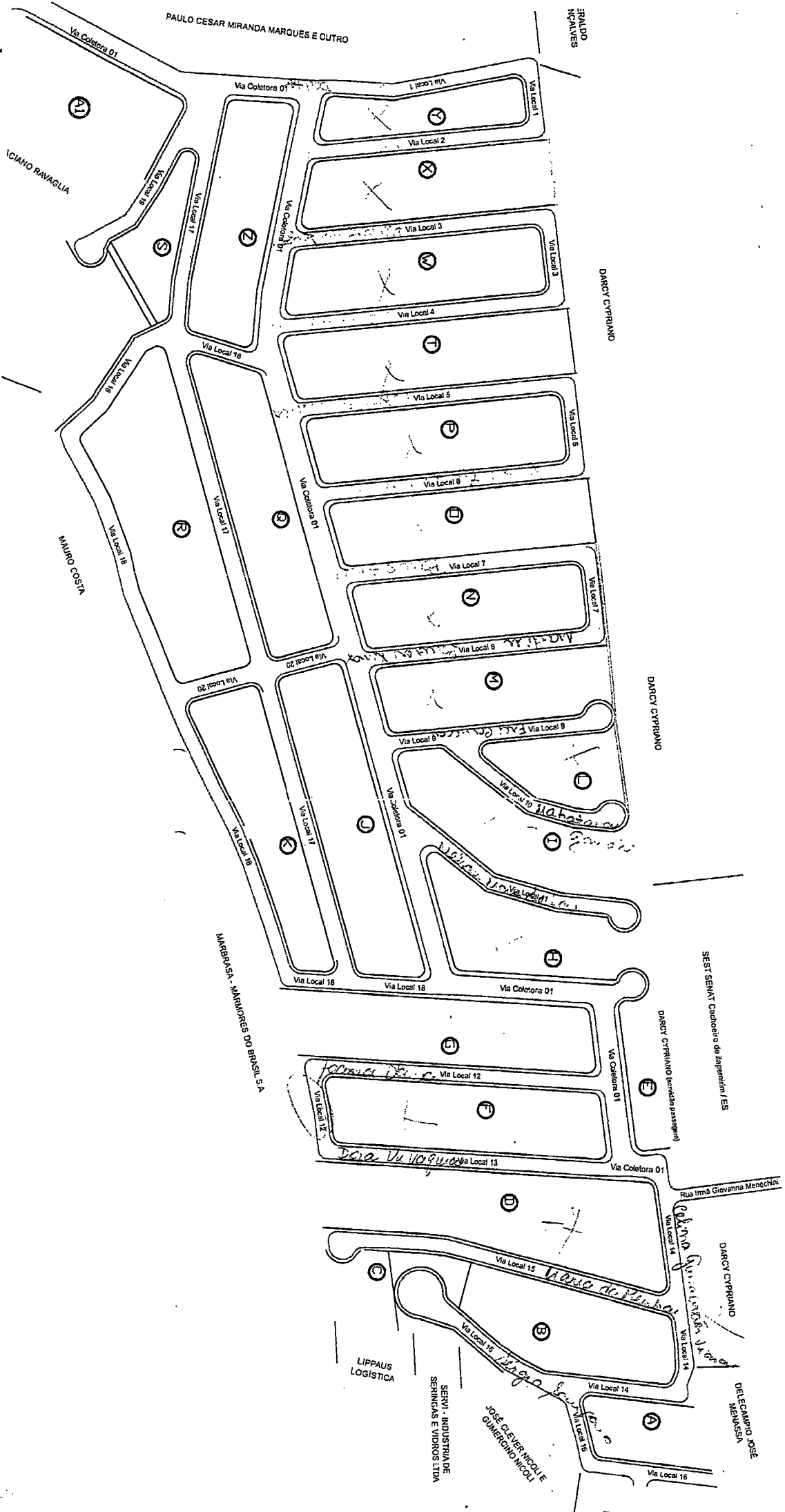
Segue mapa anexo com cortes de rua para denominação.

Em, 24/04/18

Cristina A. Machado Barbos:
 Coordenadora de Serv. Ex.
 e Geoprocessamento
 SEMFAST/CGEC - Dec. 26.700/2

Recebemos
 25 / 04 / 2018

 SEMGOV / GAP



PAULO CESAR MIRANDA MARQUES E OUTRO

REALDO INCALVES

ICIANO RAVAGLIA

MURO COSTA

MARBRES S.A. - MARBRES DO BRASIL S.A.

LIPPAUS LOGISTICA

SENNI - INDUSTRIA DE SERRALHAS E VIDROS LTDA

JOSE CLEVER NICOLI E GUERINHO NICOLI

DARCIO CYPRIANO

DARCIO CYPRIANO

DARCIO CYPRIANO (serviço passageiro)

SEST SENAI Cabioteiro de Injeção / ES

RUA IMã GIOVANNA MENECHINI

DARCIO CYPRIANO

DEL'ECAMPIO JOSE MENESSA

Via Coletora 01

Via Coletora 01

Via Local 1

Via Local 2

Via Local 3

Via Local 4

Via Local 5

Via Local 6

Via Local 7

Via Local 8

Via Local 9

Via Local 10

Via Local 11

Via Local 12

Via Local 13

Via Local 14

Via Local 15

Via Local 16

Via Local 17

Via Local 18

Via Local 19

Via Local 17

Via Local 18

Via Local 11

Via Local 11

Via Local 20

Via Local 20

Via Local 11

Via Local 11

Via Local 18

Via Local 18

Via Local 12

Via Local 13

Via Local 14

Via Local 14

Via Local 16

Via Local 18



08 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2018


DOCUMENTO:	PL 0
PROTOCOLO GERAL:	75527
NÚMERO PRÓPRIO:	118
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua "OSKAR SCHINDLER", a via local número 05 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/11/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

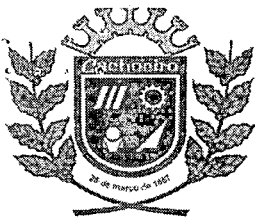
09 ✓

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua "OSKAR SCHINTLER" como homenagem ao grande homem Oskar Schindler, que na Segunda Guerra Mundial resgatou quase 1.200 judeus da deportação para a morte em Auschwitz.

Oskar Schindler (1908-1974) nasceu em Svitavy (Zwittau), Morávia, na época uma província da monarquia Austro-Húngara. Católico, de origem étnica alemã, durante a Segunda Guerra Mundial Schindler resgatou quase 1.200 judeus da deportação para a morte em Auschwitz. Em 1936, ele começou a trabalhar no Escritório Alemão de Inteligência Militar Estrangeira, e em fevereiro de 1939, se juntou ao Partido Nazista. Um negociante oportunista, com gosto pelas coisas boas da vida, Schindler não parecia ser alguém que viria a tornar-se um salvador de tantas vidas na época da Guerra. Após a invasão alemã à Polônia, ele mudou-se para a cidade de Cracóvia. Aproveitando o programa alemão para "arianizar" as empresas na Polônia ocupada, em novembro de 1939 ele comprou de judeus destituídos uma fábrica de utensílios esmaltados e a reinaugurou com o nome de Emalia. Embora Schindler operasse outras duas fábricas, apenas em Emalia ele empregou escravos judeus, trazidos de um gueto vizinho àquela cidade. Durante o fechamento do gueto, em março de 1943, Schindler permitiu que seus trabalhadores judeus permanecessem em relativa segurança na fábrica durante a noite. No seu auge, em 1944, Emalia tinha 1.700 operários, dos quais pelo menos 1.000 eram escravos judeus, que terminaram por serem enviados para o campo de concentração de Plaszow. Embora os prisioneiros levados para Emalia fossem submetidos às condições brutais do campo de Plaszow, Schindler conseguiu intervir repetidamente em nome deles através de subornos e de diplomacia pessoal. Para apoiar a alegação de que os trabalhadores eram essenciais para a iniciativa de guerra alemã, ele acrescentou uma divisão de fabricação de armamentos a Emalia. Além dos quase 1.000 trabalhadores escravos judeus registrados como seus operários, Schindler ainda permitia que 450 outros que trabalhavam nas fábricas vizinhas morassem em Emalia. A proteção dada àqueles trabalhadores, bem como algumas das negociações de Schindler em favor de seus empregados, levaram as autoridades alemãs a suspeitar de corrupção e de que ele fornecia auxílio não autorizado aos judeus. As SS e os oficiais da polícia o prenderam por três vezes, mas não conseguiram provas para condená-lo. Em outubro de 1944, Schindler obteve autorização para mudar a fábrica para Bruennlitz (Brnenec), na Morávia. Um de seus assistentes elaborou várias versões de uma listagem com os nomes de 1.200 prisioneiros judeus necessários para trabalhar na nova fábrica. Aquelas listas acabaram se tornando conhecidas coletivamente como "A Lista de Schindler". Embora tenha sido classificada como uma fábrica de armamentos, a fábrica de Bruennlitz só produziu apenas um vagão de munição em quase oito meses de funcionamento. Schindler justificava sua existência para as autoridades alemãs através da apresentação de dados falsos de

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

produção,. Em 1949, Schindler e sua esposa emigraram para a Argentina. Em 1962, o memorial Israelense do Holocausto, Yad Vashem, concedeu a Schindler o título de "Justo entre as Nações" pelos seus esforços de resgate na época de Guerra. Em outubro de 1974, ele faleceu na Alemanha, pobre e quase desconhecido. Sua história chamou grande atenção graças ao popular filme de Steven Spielberg, em 1993, "A Lista de Schindler". No total, durante o Holocausto, ele facilitou a sobrevivência de cerca de 800 judeus e entre 300 a 400 judias.


Diogo Pereira Lube

Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58 L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118/2018

INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Diogo Pereira Lube, **“Denomina via pública do Município e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como “Rua: OSKAR SCHINDLER, a via local número 05 do Loteamento Liberdade, localizada no Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Nota-se que a proposta não atende aos requisitos exigidos na Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município, especialmente os artigos 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Portanto, sugerimos a consulta ao Cadastro Imobiliário e ao departamento da Secretaria Municipal da Fazenda a respeito da regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, para que não haja vício de legalidade, sob pena de necessidade de devolução do projeto acaso tal consulta não seja realizada e apresentada.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício sanável de legalidade** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 089/2018

DATA: 18/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	^{PLD} VETO A PROJ.	^{PLD} P. RESOLUÇÃO	^{PLD} P. DEC. REG. Nº.	^{PLD} PRAZO VENC. PROJ.
J11	118	127	121	129
J14	124	J17	122	130
J15	125	J19	123	133
J16	126	J20	128	

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recebido em
18/10/2018
Alexandre Bastos Rodrigues*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parecer ao Projeto de Lei nº 118/2018

INICIATIVA: Diogo Lube
RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Diogo Lube que "Denomina Rua Pública do Município, a rua Oskar Schindler, no bairro Marbrasa e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente


Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

18
19

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____


DATA: 20/11/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO _____

POR Unanimidade

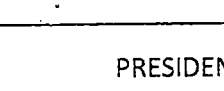
SALA DAS SESSÕES 20/11/18



PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

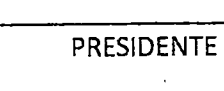


PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___



PRESIDENTE

OBS: Votação em Bloco
"Denomina Rua"

PROPs nº 114 a 129, 132 e 133/2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 10 / 2018 - Protocolado com 13 folhas ~~13~~
- 2 - 15 / 10 / 2018 - Parecer jurídico fls. 14 e 15 ~~15~~
- 3 - 18 / 10 / 2018 - OF/PCG nº 089/2018 - CCJR fls. 16 ~~16~~
- 4 - 05 / 11 / 2018 - Parecer CC 5ª fls. 17 ~~17~~
- 5 - 20 / 11 / 18 - Folha de Notícia - fls 18/19
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -